

Rectificação n.º 933/2006. — Por se ter verificado um lapso no teor do despacho n.º 46/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de Abril de 2006, despacho n.º 9523/2006, a p. 6227, procede-se à respectiva rectificação nos seguintes termos:

«Em obediência ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, designo os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado na disciplina de Negócios Internacionais, requeridas pelo Prof. Doutor João Pedro Almeida Couto:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Manuel Pereira da Silva, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Mário José Amaral Fortuna, professor catedrático da Universidade dos Açores.

Doutor Carlos Alberto da Silva Melo Santos, professor catedrático da Universidade dos Açores.

Doutor Mário Lino Barata Raposo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.»

15 de Maio de 2006. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Rectificação n.º 934/2006. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2006, a p. 6160, rectifica-se que onde se lê:

«**Despacho n.º 9403/2006 (2.ª série).** — [...] mestrado em Gestão e Desenvolvimento em Turismo [...]

1 — Alteração do número mínimo de unidades de crédito (UC), por área científica:

Gestão — 4 UC;
Economia — 2 UC;
Outras — 4 UC.

[...]

deve ler-se:

«**Despacho n.º 9403/2006 (2.ª série).** — [...] mestrado em Gestão e Desenvolvimento em Turismo [...]

1 — Alteração do número mínimo de unidades de crédito (UC), por área científica:

Gestão — 10 UC;
Economia — 2 UC;
Outras — 4 UC.

[...]

24 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

Rectificação n.º 935/2006. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2006, a p. 6802, rectifica-se que onde se lê:

«**Despacho n.º 10 351/2006 (2.ª série).** — [...] curso de formação especializada em Gestão para Executivos [...]

Área	Disciplina	T	TP	P	UC	ECTS
Gestão	Finanças de Recursos Humanos.	2			2	6
Gestão	Lideração, Negociação e Comportamento Organizacional.	2			2	6

.....»

deve ler-se:

«**Despacho n.º 10 351/2006 (2.ª série).** — [...] curso de formação especializada em Gestão para Executivos [...]

Área	Disciplina	T	TP	P	UC	ECTS
Gestão	Gestão de Recursos Humanos.	2			2	6
Gestão	Liderança, Negociação e Comportamento Organizacional.	2			2	6

.....»

24 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

Serviços Académicos e Administrativos

Aviso n.º 6762/2006 (2.ª série). — *Referência CND-CEI-18-DRH/2006.* — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso externo de ingresso, autorizado por despacho de 17 de Maio de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, para preenchimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (área de electrónica e electrotecnia), da carreira técnico-profissional de electrónica e electrotecnia, do quadro do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, publicado, pelo despacho n.º 12 009/99, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, e alterado pelas deliberações do senado universitário n.ºs 866/2000, 1439/2000 e 1765/2003, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 164, de 18 de Julho de 2000, 272, de 24 de Novembro de 2000, e 269, de 20 de Novembro de 2003, respectivamente.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, despacho n.º 12 009/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, e deliberações do senado universitário n.ºs 866/2000, 1439/2000, 1765/2003, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 164, de 18 de Julho de 2000, 272, de 24 de Novembro de 2000, e 269, 2.ª série, de 20 de Novembro de 2003, respectivamente.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico profissional de 2.ª classe da área de electrónica e electrotecnia executar, operar, manter, reparar e interpretar esquemas de dispositivos ou equipamentos electrónicos, montar e ensaiar sistemas analógicos e digitais, apoiar os alunos na execução de trabalhos práticos, executar todo o processamento técnico relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole electrónica ou electrotécnica, nomeadamente construção, manutenção e assistência de aparelhagem, equipamento, instalações, conservação de circuitos e órgãos eléctricos, assegurando a produção e a qualidade dos diferentes trabalhos executados e coadjuvando na tarefa de preparação de aprendizes.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao índice 199 previsto no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, actualmente de € 640,62, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Universidade de Aveiro, em Aveiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — ao presente concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que cumulativamente reúnam:

6.1 — Requisitos gerais — as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;